



**PARECER Nº 1376, DE 2025, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,  
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 421, DE 2025**

De autoria da Deputada Marta Costa, o projeto em epígrafe objetiva “instituir o Prêmio Escola Amiga da Família, no âmbito do Estado de São Paulo”.

A presente proposição esteve em pauta, nos termos regimentais, nas cinco Sessões Ordinárias entre os dias 08 a 14/05/2025, não recebendo emendas ou substitutivos.

Na sequência do processo legislativo vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no artigo 31, § 1º, do Regimento Interno.

Assim, verificamos que a matéria é de natureza legislativa e, quanto ao poder de iniciativa, de competência concorrente, nos termos dos artigos 19 e 24, “caput”, da Constituição do Estado, combinados com os artigos 145, §1º, e 146, III, ambos do Regimento Interno.

Portanto, manifestamo-nos “favoravelmente” à aprovação do Projeto de Lei nº 421 de 2025.

Oseias de Madureira – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO OSEIAS DE MADUREIRA,  
FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 24/9/2025.

Thiago Auricchio – Presidente

|                  |                              |
|------------------|------------------------------|
| Thiago Auricchio | Favorável ao voto do relator |
| Conte Lopes      | Favorável ao voto do relator |
| Reis             | Favorável ao voto do relator |
| Mauro Bragato    | Favorável ao voto do relator |

|                     |                              |
|---------------------|------------------------------|
| Danilo Campetti     | Favorável ao voto do relator |
| Marcelo Aguiar      | Favorável ao voto do relator |
| Marta Costa         | Favorável ao voto do relator |
| Oseias de Madureira | Favorável ao voto do relator |